

15/005663

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

41028

FICHA

28627



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo 801 do Edifício na Avenida Beira Mar número 262, antigo 166, na freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 1/52 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, que mede 19,00m de frente para Avenida Beira mar, 18,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com o prédio 242, pelo lado direito 18,00m, confrontando com o prédio 280 da mesma Avenida, e, nos fundos 20,00m, confrontando com a área coletiva da quadra I I, com acesso para a via pública. PROPRIETÁRIA- COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA S/A, com sede nesta cidade. Adquirido por compra feita a Sylvio Honório Alves Penteado, conforme escritura de 16.05.41, lavrada nas notas do tabelião do 5º Ofício desta cidade no livro 774 a fls. 18v, transcrita neste Cartório no livro 3-O sob o nº 8009 a fls. 288, em 01.07.1941. O imóvel se acha inscrito no FRE sob o nº 0.533.265-5 e C.L.06.027-7. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Paulo Roberto**

AV.01-CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO- Certifico que a Convenção de Condomínio do Edifício do Edifício, da qual faz parte a unidade objeto da matrícula, foi registrada neste Cartório no Livro 3 sob o nº 505, em 29.09.1981. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Paulo Roberto**

AV.02-PROMESSA DE VENDA- Certifico que o imóvel descrito na matrícula se acha prometida a venda à ADELMAR COSTA CARVALHO, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, conforme escritura de 23.01.1946, lavrada nas notas do tabelião do 5º Ofício desta cidade, no livro 991 a fls. 2, registrada no Livro 4-J sob o nº 4491 a fls. 105, em 07.12.1953. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Paulo Roberto**

AV.03-CESSÃO- Certifico que, Ademar Costa Carvalho e sua mulher Maria Esther Souto Carvalho, cederam e transferiram todos os seus direitos a compra do imóvel objeto da matrícula, à JOSÉ DA COSTA CARVALHO, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, conforme escritura 03.02.1955, lavrada nas notas do tabelião do 17º Ofício desta cidade no livro 120 a fls. 60, devidamente averbada sob o nº 1 da Inscrição nº 4491 a fls. 105 do Livro 4-J. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Paulo Roberto**

R.04-PARTILHA- Certifico que em virtude do falecimento de José da Costa Carvalho, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões desta cidade, contendo a sentença que homologou a partilha proferida aos 21 de novembro de 2002, pelo MM. Juiz Dr. Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco, foi o DIREITO E AÇÃO do imóvel objeto da matrícula partilhado, à 1) JOSÉ DA COSTA CARVALHO FILHO, brasileiro, bancário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA ALICE CARVALHO, CPF nº 338.949.817-68, residente nesta cidade; 2) NELIA NAHID CARVALHO DE PAOLA, brasileira, Promotora de Justiça, separada, CPF nº 425.494.427-68, residente nesta cidade; 3) ADELMAR DA COSTA CARVALHO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com DANUSIA CARUSO DA COSTA CARVALHO, residente nesta cidade, CPF nº 634.790.527-20; 4) CARLOS DA COSTA CARVALHO, brasileiro,

CONTINUA NO VERSO

15/005663

CERTIDÃO**REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA	FICHA
41028	28627 VERSO

solteiro, advogado, CPF nº 811.097.507-06, residente nesta cidade; e 5) NISE NAHID DE CARVALHO, brasileira, comerciante, casada pelo regime da separação de bens com CESAR MOTA MOREIRA DE SOUZA, CPF nº 702.306.847-34, residente nesta cidade, na proporção de 1/5 para cada um, pelo valor de R\$52.500,00. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 564/634633-0, em 10.01.2003 e guia nº 564/643527-9, em 09.04.2003. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Luiz Carlos Barcellos* *

AV.05-PACTO ANTENUPCIAL- Certifico que a escritura e pacto antenupcial, datada de 30.09.1986, lavrada nas notas do tabelião do 14º Ofício desta cidade, no livro 3329 a fls. 109v, celebrada entre Nise Nahid de Carvalho, e César Mota Moreira Souza, da qual convencionaram o regime de seu casamento o da total separação de bens, foi registrado no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, no Livro Auxiliar 3-C sob o nº 4754 a fls. 216. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Luiz Carlos Barcellos* *

AV.06-DIVÓRCIO- Certifico que o novo estado civil de Nelia Nahid de Carvalho, é hoje de divorciada. Averbação feita a requerimento datado de 23 de dezembro de 2003, instruído com a Certidão de Casamento da 5ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, da qual consta averbado a Conversão da Separação em Divórcio, decretada por sentença do MM. Juíza Drª Regina Lucia Vigorito de Carvalho Janot de Mattos, em 20.06.1989, que transitou em julgado, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Luiz Carlos Barcellos* *

AV.07-CASAMENTO- Certifico que Nelia Nahid de Carvalho, casou-se pelo regime da separação total de bens com Domingos Quintella de Paola, passando a referida senhora a assinar-se NELIA NAHID DE CARVALHO DE PAOLA. Averbação feita a requerimento datado de 23 de dezembro de 2003, instruído com a Certidão de Casamento da 4ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, que ficam neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Luiz Carlos Barcellos* *

AV.08-PACTO ANTENUPCIAL- Certifico que a escritura e pacto antenupcial, datada de 12.09.1989, lavrada nas notas do tabelião do 24º Ofício desta cidade, no livro SC-721 a fls. 200, celebrada entre Nelia Nahid de Carvalho, e Domingos Quintella de Paola, da qual convencionaram o regime de seu casamento o da completa separação de bens, foi registrado no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, no Livro Auxiliar 3-C sob o nº 4446 a fls. 151v, em 14.07.1997. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. *Luiz Carlos Barcellos* *

Luiz Carlos Barcellos
4º Oficial Substituto - 7º R.1
Cadastro 94/5235 CGJ/RJ

RS 60,41
RS 1,20
RS 12,08
RS 3,02
RS 3,02
RS 2,41
RS 82,16

Certidão:
Lei 8370:
Lei 3217:
Lei 4884:
Lei 111:
Lei 6281:
Total:

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus e incapacidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo.

Rio de Janeiro, 08 JUN. 2015

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Matr. 90/230 CGJ/RJ

Luiz Carlos Barcellos
4º Oficial Substituto - 7º R.1
Cadastro 94/5235 CGJ/RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAYX 22514 BNH
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.firj.us.br/sitepublico>